

ESTADO DA BAHIA - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO E DA DEFENSORIA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2008 A ABRIL/2009

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Apresentação de valores em R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.202.811.950,22	-
Pessoal Ativo	5.951.661.812,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.217.422.965,33	-
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	33.727.172,72	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	1.753.015.017,17	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	547.832,73	-
Decorrentes de Decisão Judicial	58.457.331,78	-
Despesas de Exercícios Anteriores	68.942.638,95	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.625.067.213,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - TDP (III) = (I - II)	6.449.796.933,05	-
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - TDP (IV) = (IIIa + IIIb)		6.449.796.933,05
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		14.165.708.441,83
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV)*100		45,53
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 48,60%		6.884.534.302,73
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,17%		6.540.307.587,59

FONTE: SICOF/SEFAZ/SAF/COPAF

Nota:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.